



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

terça-feira, 10 de agosto de 2021 - Ano 11 - nº 1013-B



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ERRATA

ONDE LÊ-SE:

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

Comunicamos aos interessados que fica alterada a data de abertura da Licitação nº 060/2020, referente ao Pregão Presencial nº 049/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER URETRAL PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

Licitação Tipo: Menor valor unitário/diária 24 hrs.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 16 de Agosto de 2021 às 09:30 horas.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis e nos e-mails dayara.marques@sumare.sp.gov.br e/ou licitação@sumare.sp.gov.br.

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

Comunicamos aos interessados que fica alterada a data de abertura da Licitação nº 060/2020, referente ao Pregão Presencial nº 049/2021, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ENFERMAGEM 24 HRS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.

Licitação Tipo: Menor valor unitário/diária 24 hrs.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 16 de Agosto de 2021 às 09:30 horas.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis e nos e-mails dayara.marques@sumare.sp.gov.br e/ou licitação@sumare.sp.gov.br.

SUMARE, 04 DE AGOSTO DE 2021.

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIO SMARH

SUMARE, 05 DE AGOSTO DE 2021.

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIO SMARH

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 052/2021

Licitação nº 065/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Coletes Balísticos para a Secretaria Municipal de Segurança (Guardas e Bombeiros Municipais).

Licitação Tipo: Menor valor por item

Regime de Execução: Entrega Parcelada (Preço unitário)

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 24/08/2021 às 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada, através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou pelo site oficial do município: sumare.atende.net.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 10 DE AGOSTO DE 2021

MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETÁRIA SMARH

Secretaria Municipal de Mobilidade
Urbana e Rural

Ato nº 38

De 02 de AGOSTO de 2021

DADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO
MÊS JULHO DE 2021

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento a lei Municipal nº 5447 de 06 de dezembro de 2012, informa:

Numero total de Notificações de autuações por equipamentos eletrônicos: 3.851

Numero total de Notificações de autuações por agentes de trânsito: 1.171

Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas eletrônicas: R\$ 13.532,07

Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas Talonários eletrônicos: R\$ 227.875,83

ROBERTO BATISTA VENSEL
Secretário Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ, em cumprimento ao Art. 12 da LEI Nº 13.683, de 19 de junho de 2018, em seus § 3º e § 4º, referentes à realização das Audiências Públicas - convoca Audiência Pública Híbrida para apresentação e debate do "Caderno Preliminar de Propostas do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Campinas", que se realizará no dia 01 de setembro de 2021, às 18:30 horas com término previsto às 21:30 horas, em sistema híbrido (ambiente virtual e presencial), em virtude das recomendações e cuidados em face do controle e

combate à pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus), e consoante às diretrizes do Governo do Estado de São Paulo bem como as recomendações do Ministério Público/Grupo de Atuação Especial do Meio Ambiente - Gaema, à realizar-se de modo presencial no CCTI - Centro de Convivência da Terceira Idade, localizado a Avenida Brasil 1.111 - Centro Administrativo de Nova Veneza - Sumaré SP, e de modo virtual através do seguinte endereço eletrônico: www.pdui.sp.gov.br/rmc.

Com o objetivo de ampliar o conhecimento e propiciar discussão sobre a elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Campinas, de maneira que se obtenham dados, subsídios, informações, sugestões, críticas e propostas concernentes ao conteúdo do Caderno Preliminar de Propostas.

As inscrições para manifestação na Audiência Pública Híbrida serão feitas, antecipadamente, via PLATAFORMA ou a partir da abertura das SALAS VIRTUAIS disponibilizadas pelos municípios, a partir de 17h30 encerrando-se 60 minutos após a abertura da reunião, ou pelas MESAS DE RECEPÇÃO e se encerrarão, igualmente, 60 minutos após a abertura da reunião, compondo uma lista organizada por ordem de solicitação.

O procedimento da audiência encontra-se estabelecido no regulamento constante da plataforma do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Campinas (www.pdui.sp.gov.br/rmc).

Sumaré, 10 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
Prefeito Municipal



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

DECRETO Nº 11.086, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Cria e nomeia membros para compor a Comissão Municipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei nº 14.026 de 15 de Julho de 2020; que atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000;

Considerando Nota Técnica nº 07/2021 da ARES - Agência Reguladora PCJ;

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado - PMS nº 19.011 /2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada e nomeada a Comissão Municipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, sob supervisão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, composta pelos seguintes membros:

NOME / SECRETARIA / DOCUMENTO

Aparecido Fernandes da Silva
S.M.S.P.
RG nº 17.245.049-4

Jessica Aline Bonami
S.M.S.P.
RG nº 48.963.183-6

Eduardo Aparecido Nascimento de Lima
S.M.S.P.
RG nº 46.687.917-9

Alexandre Maluf Stein
S.M.O.
RG nº 46.639.217-5

Rodney Valides Barreira
S.M.O.
RG nº 21.125.743-6

Angelo Fernando Zoppi
S.M.O.
RG nº 10.458.539

Pâmela Cristina Fernandes
S.M.D.P.P.M.A.
RG nº 34.205.462-4

Moisés Rodrigo Paschoalim Machado
S.M.D.P.P.M.A.
RG nº 30.231.421-0

Vilson Ribeiro do Amaral
SMGPC/SARI
RG nº 23.430.903-09

Representante do CONSIMARES

NOME / DOCUMENTO

Valdermir Aparecido Ravagnani
RG nº 14.287.924-1

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 10 de agosto de 2021, no Paço Municipal, e 10 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 530, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolado - PMS nº 15.637/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor CLEBER DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 17985, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.018.822-5, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 05805864586, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 10 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de agosto de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 531, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolado - PMS nº 14.814/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor CARLOS ALBERTO PADOVANI, matrícula 901261, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.341.868-X, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 05546447063, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 10 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

10 de agosto de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Responsável pela Comunicação: Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias e

Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



CONSELHO TUTELAR DE SUMARÉ

Avenida Sete de Setembro, 1.085, Vila Menuzzo,
Sumaré, Estado de São Paulo - CEP 13171-505
Telefone: (19) 3828-7893 / (19) 3873-2122
conselhotutelar@sumare.sp.gov.br

Ofício Nº 559/2021 - Coordenação

Sumaré, 03 de agosto de 2021.

Ilma. Presidente do CMDCA - Sra. Waléria Atiani Neres Teixeira

C/C: Secretária de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social - Sr. Mirela Cia Medeiros

Assunto: ESCALA MÊS DE AGOSTO

1- Forma de funcionamento do Conselho Tutelar de Sumaré:

Lei Municipal nº 5.731/15: Art. 25 - Os Conselhos Tutelares funcionarão ininterruptamente, para atendimento ao público, da seguinte forma:

- I. De segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00;
- II. As quintas-feiras deverão ser usadas para reunião do colegiado e serviços internos, devendo o plantonista do dia permanecer à disposição para atender os casos de urgência;

2 - Escala do plantão e expediente mensal:

Escala mensal diária e plantão ininterrupto, mês de referência agosto de 2021: art. 25- inciso III e § 4º e 5º Lei Municipal nº 5731/2015:

AGO/2021

	26	27	28	29	30	31	1
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
09h00 as 16h00	RICARDO	SANDRA	JULIANA	RODRIGO	MICHEL	SANDRA	RICARDO
09h00 as 16h00	SANDRA	JULIANA	RODRIGO	MICHEL/TODOS	RICARDO		
09h00 as 16h00	JULIANA	RODRIGO	MICHEL	RICARDO	SANDRA		
09h00 as 16h00	MICHEL	RICARDO	SANDRA	JULIANA	RODRIGO		
16h00 as 09h00	MICHEL	RICARDO	SANDRA	JULIANA	RODRIGO		
	2	3	4	5	6	7	8
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
08h00 as 17h00	JULIANA	RODRIGO	MICHEL	RICARDO	SANDRA	RODRIGO	JULIANA
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	RICARDO	SANDRA/TODOS	JULIANA		
08h00 as 17h00	MICHEL	RICARDO	SANDRA	JULIANA	RODRIGO		
08h00 as 17h00	SANDRA	JULIANA	RODRIGO	MICHEL	RICARDO		
17h00 as 08h00	SANDRA	JULIANA	RODRIGO	MICHEL	RICARDO		
	9	10	11	12	13	14	15
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
08h00 as 17h00	MICHEL	RICARDO	SANDRA	JULIANA	RODRIGO	RICARDO	MICHEL
08h00 as 17h00	RICARDO	SANDRA	JULIANA	RO/TODOS	MICHEL		
08h00 as 17h00	SANDRA	JULIANA	RODRIGO	MICHEL	RICARDO		
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	RICARDO	SANDRA	JULIANA		

17h00 as 08h00	RODRIGO	MICHEL	RICARDO	SANDRA	JULIANA		
	16	17	18	19	20	21	22
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
08h00 as 17h00	SANDRA	JULIANA	RODRIGO	MICHEL	RICARDO	JULIANA	SANDRA
08h00 as 17h00	JULIANA	RODRIGO	MICHEL	RI/TODOS	SANDRA		
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	RICARDO	SANDRA	JULIANA		
08h00 as 17h00	RICARDO	SANDRA	JULIANA	RODRIGO	MICHEL		
17h00 as 08h00	RICARDO	SANDRA	JULIANA	RODRIGO	MICHEL		
	23	24	25	26	27	28	29
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	RICARDO	SANDRA	JULIANA	MICHEL	RODRIGO
08h00 as 17h00	MICHEL	RICARDO	SANDRA	JU/TODOS	RODRIGO		
08h00 as 17h00	RICARDO	SANDRA	JULIANA	RODRIGO	MICHEL		
08h00 as 17h00	JULIANA	RODRIGO	MICHEL	RICARDO	SANDRA		
17h00 as 08h00	JULIANA	RODRIGO	MICHEL	RICARDO	SANDRA		
	30	31	1	2	3	4	5
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
08h00 as 17h00	RICARDO	SANDRA	JULIANA	RODRIGO	MICHEL	SANDRA	RICARDO
08h00 as 17h00	SANDRA	JULIANA	RODRIGO	MICHEL/TODOS	RICARDO		
08h00 as 17h00	JULIANA	RODRIGO	MICHEL	RICARDO	SANDRA		
08h00 as 17h00	MICHEL	RICARDO	SANDRA	JULIANA	RODRIGO		
17h00 as 08h00	MICHEL	RICARDO	SANDRA	JULIANA	RODRIGO		

3- São atribuições do Conselho Tutelar: Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.731/15:

Art. 24 - Em consonância com o previsto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, são atribuições dos Conselhos Tutelares e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I. atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos do ECA;

II. atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

III. promover a execução de suas decisões podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade jurídica nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV. encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V. encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI. providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII. expedir notificações;

VIII. requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

IX. assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

X. representar em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos previstos no § 3º do artigo 227 da Constituição Federal;

XI. representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda e suspensão ao poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

O Conselho Tutelar vem atendendo diariamente de forma ininterrupta todos os casos urgentes, agendando os casos não urgentes através do telefone (19) 38287893 / 3873-2122 das 08h00 até às 17h00, sendo a partir das 17h00 o plantão noturno que acontece de segunda a sexta-feira onde os órgãos públicos e população em geral poderão acionar pelo telefone (19) 997530737, como também aos finais de semana sábados, domingos e feriados com plantão ininterrupto, mantendo o expediente de suporte aos cidadãos.

Sem mais, elevemos nossos protestos de estima e consideração.

Sandra Barriquelo
Decreto nº 10.716/2020

Michel de Oliveira
Decreto nº 10.716/2020

Ricardo Mendes Tomaz
Decreto nº 10.716/2020

Rodrigo Almeida da Silva
Decreto nº 10.716/2020

Juliana Cunha
Decreto nº 10.716/2020